

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Matriz de Gerenciamento de Riscos

Processo Administrativo nº006/2024

1. Informações Básicas:

1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: 006/2024

1.2. Responsáveis: Leila Margarida Fonseca Cruz / Setor demandante – Rafaela dos Anjos Menezes e Wedna dos Santos Cruz -

Membros da Equipe de planejamento.

1.3. Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização.

RISCO	Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta	Responsável
R-01	Licitatória	Reclamação do instrumento	Provável desadia da eventual contratação.	No formalização do instrumento.	4	4	4	Contração emergencialmente, abertura do PAAp	Concluído
R-02	Planejamento da Contratação	Não interessados no pregão	falta divulgação do instrumento	Na formalização do instrumento	4	4	4	Contratar emergencialmente, abertura do PAAp	Contratado

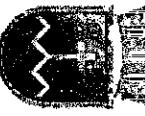
GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



R-03	Planejamento da Contratação	As empresas não conseguem atender os comandos legais	Falta na elaboração dos instrumentos de edital	1 2 3 4	Contratar diretamente, abertura de PAAp	Contratado
R-04	Planejamento da Contratação	Especificação insuficiente dos serviços/todas as quantidades estimadas	Falta de verificação ou incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento à demanda (s) singulares	1 2 3 4	Descriver o(s) nome(s) do corrente eletorário do fornecedor, acima, as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades	Contratado
R-05	Gestão do Contrato	Falta do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo fornecedor	1. Interrupção dos serviços prestados 2. Abandono do instrumento de contrato por parte da Unidade	1 2 3 4	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atendendo para as qualificações necessárias no instrumento de convocação, Prever em edital que a licitante cumpre os requisitos técnicos necessários e suficientes para o cumprimento adequado do objeto.	Contratado

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



R-06	<p>Seleção da proposta</p> <p>Entendimento de que a busca por resultado mais vantajoso para a Administração em dissidência com o princípio do formalismo moderado, no sentido de exasperá-lo e desrespeitando-o, provalece sobre o princípio básico de vinculação ao instrumento convocatório.</p> <p>Licitação</p> <p>Proposta de aceitação da proposta que esteja em desconformidade com o edital, levando à sua rejeição, quando a licitante convoca os participantes.</p>	<p>(1) Consequentes questionamentos do certame e atraso do atendimento da necessidade da Administração.</p> <p>(2) Falha na análise das propostas apresentadas, levando à ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados nas planilhas de preços, com consequente contratação por valores mais elevados.</p> <p>(3) Licitante vencedora apresenta proposta com preços quebrados, de alguns itens abaixo da sonaria entre os participantes.</p> <p>(subpreço) de outros itens acima do mercado (sobrepreço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja menor, levando à</p>	<p>O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se prestar ao ato de julgamento das propostas de modo que eventual incidência de auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em importando, assim, na desclassificação da proposta como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo como notificação dos atos na forma do Acordo N° 977/2011.</p> <p>Plenário - TCU, como meio de unir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais, já problematizadas no processo.</p>

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

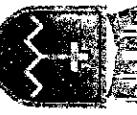
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



<p>R-07</p> <p>Licitatória</p> <p>Tal qual como dijeron o tópico anterior, pode ocorrer a aplicação do princípio da vinculação, princípio de vinculação ao instrumento editalício, por excesso de formalismo, desclassificando proposta vantajosa para administração.</p>	<p>contratação de proposta que não reflete a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas"), com consequente superfaturamento contratual (dano ao patrimônio) em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, de quantia maior do que os com sobrepreço (ou menor dos itens com subpreço).</p>
	<p>O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se preparar no ato de julgamento das propostas, de modo a um eventual polêmica anúncio técnico das origens e competências para discutir, em eventual incidência de erro essencial que não pode ser comprovado, importando, assim, na desclassificação da proposta como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competição entre os atos, na forma do Acórdão N.º 977/2024 Plenário – TCU,</p>
	<p>Contratante</p> <p>proposta como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competição entre os atos, na forma do Acórdão N.º 977/2024 Plenário – TCU,</p>

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



R-05	Licitatória	Desclassificação de propostas, por inexequibilidade, sem que se seja frangueado a oportunidade em se demonstrar a exequibilidade.	Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações ou membros da comissão de contratação, podem empreender a desclassificação sumária de proposta, sem realizar diligências para aferir a exequibilidade, ou exigir do licitante que esta seja demonstrada.
R-06	Licitatória	Accepção de proposta com preços inéguais	(1) o contratado vem a pleitear reajustes. Falta de capacitação, bem como desídia, e/ou incômodo dos servidores públicos, fiscalização do cumprimento das empresas, com o concedor.
			O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá apresentar no ato de julgamento as propostas de modo a eventual incidência, de
			O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá apresentar no ato de julgamento das propostas de modo a eventual incidência, de

Avenida Otoniel Dóra 403, Bairro Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-042

E-mail: educacao.ifase@gmail.com | www.itabaiana.se.gov.br

Teléfono: 79-3431-9727



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



R-11	Licitatória	Realização	Ausência de parâmetros para conduzir o processo de negociação, para com o licitante, de modo que o mesmo, não conseguindo beneficiar a administração, para a remanescerem, mais tarde, com os descontos ofertados, acaba, do orçamento estimado, precipitada e aprovada propostas que esgotam a capacidade de negociação, com a frustração do agente ou dos membros da comissão de negociação, a qualquer custo, potencializando a negociação, diminuição da quantidade do objeto oferecido, questionamentos sobre quebra da economia e fase na contratação.
Planejamento da Contratação			O setor de licitações, quando de realização da sessão, deverá se prestar no ato de negociação, das propostas de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discutir, se, quando de negociação, poderá utilizar deflagrando, mais sofisticado, como o modo de conceber prefeitura, vário, como modo de resguardar o interesse público, bem como, procedendo a competição dos atos na forma do Acordo N. 9/72024, Plenário TCU, como meio deibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais, que protejam o processo.
		Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável	Consequente liberação dos licitantes dos compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, §

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



R.12	e formalização do contrato,	3º) antes de formalizada contratação, impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições oferecidas pelo vencedor, de negociar melhores condições com os vencentes ou até mesmo contratar nas mesmas condições originais por elas oferecidas (art. 90, §§ 2º e 4º).	fornecer à equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conceber, de modo perfunctório, os comandos editalícios.
R.13	Gestão do Contrato	Maior ou menor observância da contratação de empresas e/ou profissionais por parte da Administração	Exigir apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas. Novato do recebimento: comparecer com os originais. Consulta em Sites de órgãos oficiais.
R.14	Gestão do Contrato	Serviço prestado de forma inadequada ou em níveis de produtividade insuficiente.	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. Estabelecer um índice de medição do serviço. 2. Os serviços não devem atender todos os serviços prestados pela contratada, necessitando serem feitos por parte do fiscal de contrato.
			Contratado, Fiscação

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



R:14	Gestão do Contrato	Atraso no cumprimento do prazo de inicio da prestação de serviço bem como fornecimento menor	Displicência da Contratada e falha na fiscalização	Risco de não prestação de serviço/obrigado
R:15	Gestão do Contrato	Atraso, por falta de providências da Administração, como a desocupação do espaço, paraguinio do contrato.	Por diversos fatores, que vão desde a displicência da unidade administrativa, até fatores externos que impeçam a romada das provisões necessárias para o inicio do serviço.	Risco do Contrato de encarcerar seu termo final, sem que a prestação do serviço tenha sido concluída
R:16	Gestão do Contrato	Quando da Execução do objeto contratual, houver agioto prego dos insumbos báscas, que justificou a formulação da proposta	Denúncia feita ao contrário de modo a serem denunciados altos, totalmente despropórios ao que justificou a formulação da proposta	Risco de rescisão do contrato, pelo contratado, já que este não poderá mais obter o seu benefício, que o prejudique, pois na forma do art. 884 do Código Civil, ele terá direito à rescisão em caso para ambas as partes
R:17	Gestão do Contrato	Aumento da necessidade do serviço a ser solicitado	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, atelhos à pleno, é consequência não fornecimento a contento do serviço necessário dos serviços, tais	Solicitação de resposta com a utaxina horadade dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro para, em sendo possível, fazer, e, em não sendo, adotar outras medidas administrativas diversas.
4				



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



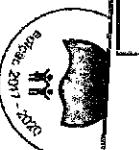
R-8	Gestão do Contrato	Considerando que é visível que o prazo contratual pode latir de 12 meses, caso haja frequente o cancelamento baseado no resultado da proposta do licitante, ultrapassar 01 (um) ano.	Considerando que é visível que é conveniente, por se tratar de serviços de caráter frequente o cancelamento baseado no resultado da proposta do licitante, ultrapassar 01 (um) ano.
R-9	Gestão do Contrato	Considerando que é visível que as ordens de serviços são espalhadas, a medida em que se fazem necessárias, vislumbrando a possibilidade da Ata de Registro de Preços ser prorrogada.	Considerando que é visível que é necessário, para alinhado com a necessidade permanente do serviço, almejado, tanto como que se pode contratar de modo integral, mas sim, parcelado.

Avenida Ottoniel Dórea 403, Bairro Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-042

E-mail: educacao.itabaiana@gmail.com | www.itabaiana.se.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRITOR	DESCRICAÇÃO	NÍVEL	DESCRITOR	DESCRICAÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, na história de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento-esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrência já conhecido	3	Média	Impacto médio nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significante nos objetivos com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento, repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

	1 - 2	Baixo
	3 - 6	Médio

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

2. Responsáveis:

2.1. Setor Demandante e Equipe de Planejamento.

- **Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco:** A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por uma equipe multidisciplinar de técnicos especializados na área de Educação, composta por profissionais capacitados e experientes na área descrita neste documento. Este grupo, Setor demandante e equipe de planejamento, uniu seus conhecimentos técnicos-operacionais para garantir a precisão e abrangência das informações contidas neste documento. A atuação conjunta desses profissionais assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SE.

Lélia Margarida Bonseca Cruz

Lélia Margarida Bonseca Cruz

Setor Demandante

Rafaella dos Anjos Menezes

Rafaella dos Anjos Menezes

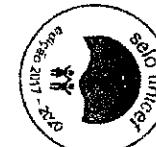
Leidra Mello Soárez Cruz

Leidra Mello Soárez Cruz



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Equipe de Planejamento

- Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco: Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante, detentor de conhecimentos abrangentes sobre aspectos operacionais e regulamentares pertinentes à Locação de imóvel para sediar a Escola Municipal Professora Maria Faustina Barreto de Itabaiana/SE, foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE.

Rafaela dos Anjos Moreira
Integrante da Equipe de Planejamento

Rafaela dos Anjos Moreira
Integrante da Equipe de Planejamento